



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº.:** 086/2015  
**TIPO:** MENOR PREÇO **POR ITEM**  
**DATA DA ABERTURA:** 23/09/2015  
**HORA DA ABERTURA:** 08:00h – horário oficial de Cuiabá/MT  
**LOCAL:** Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 605, centro, pelo seu Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014 Decreto Municipal n.º 488/2006, e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

### 3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.



3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL COM TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto;
- b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório,



acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.3. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou firmada por contador.** (Se houver interesse em fazer uso dos benefícios das LC 123/2006 e LC 147/2014).

5.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº.** A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 086/2015, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
Município de Juína/MT  
Pregão nº. 086/2015  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Município de Juína/MT  
Pregão nº. 086/2015  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

### 7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, (podendo ser usado conforme o modelo abaixo), contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

#### 7.2.1. Modelo Sugerido:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015. PROPOSTA DE PREÇOS							
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>							
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____ b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. _____, _____ de _____ de _____							



Assinatura e carimbo  
(representante legal)

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11.1. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.



7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, <b>que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,</b> que não existe em seu <b>quadro de empregados servidores públicos</b> da contratante exercendo funções de gerência, <b>que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.</b>
Juína/MT, ___ de _____ de 2015.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: **(PESSOA JURIDICA)**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



II- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

IV- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, referente **ICMS/IPVA**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS); (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

VI- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – **FGTS** – CRF;

VII- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

VIII- **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos até 60 (sessenta) dias após a expedição, ressalvado o item 8.2, "b", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.



9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

## 11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.



11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.



12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

### 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e Lei complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a



apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

## 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8302, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.



15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).



17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

## 18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as OC – Ordem de Compra, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;



h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo II.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.



24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.



26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

**Juína-MT, 08 de Setembro de 2015**

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Substituto  
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**NADER THOME NETO**  
Assessor Jurídico  
Portaria Municipal n.º  
002/2013



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015  
TERMO DE REFERENCIA  
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Descrição e estimativa dos itens;

item	codigo	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	42018	22	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5 MM COR INCOLOR - PCT 100 UN	R\$ 2,00	R\$ 44,00
2	41957	30	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5 MM COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 2,00	R\$ 60,00
3	42024	20	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3.5 MM COR INCOLOR - PCT 100 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
4	41958	30	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3.5 MM COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	42026	40	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR - PCT 100 UN	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
6	42008	28	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 26,00	R\$ 728,00
7	41959	20	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR PRETA - PCT 100 UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	12903	150	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 1/2	R\$ 0,80	R\$ 120,00
9	13024	100	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN	R\$ 3,24	R\$ 324,00
10	12904	150	ABRACADEIRA TIPO U 1"	R\$ 0,42	R\$ 63,00
11	6585	170	ACESSORIO SOBREPOR 2P + T 20 A PB	R\$ 6,90	R\$ 1.173,00
12	42030	10	ADAPTADOR 20MM 3/4	R\$ 0,50	R\$ 5,00
13	41896	258	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSAO 10A	R\$ 9,84	R\$ 2.538,72
14	13022	110	ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)	R\$ 0,48	R\$ 52,80
15	13020	160	ADAPTADOR INTERNO 3/4 C/ROSCA (PRETO)	R\$ 0,66	R\$ 105,60
16	9796	110	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V	R\$ 4,61	R\$ 507,10
17	12814	110	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	R\$ 0,28	R\$ 30,80
18	1151	120	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	R\$ 0,39	R\$ 46,80
19	9797	123	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO	R\$ 11,81	R\$ 1.452,63
20	12827	125	ADESIVO PLASTICO 17 GR	R\$ 1,54	R\$ 192,50
21	6588	110	ADESIVO PLASTICO 75G	R\$ 3,03	R\$ 333,30
22	12922	110	ADESIVO SILICONE 280G PRETO	R\$ 14,03	R\$ 1.543,30
23	41897	105	ADESIVO SILICONE 280G TRANSPARENTE	R\$ 10,98	R\$ 1.152,90
24	6589	200	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3600	R\$ 36,11	R\$ 7.222,00
25	41819	3	ADITIVO IMPERMEABILIZATE PARA CHAPISCO 18 LTS	R\$ 184,13	R\$ 552,39
26	6590	129	AGUA RAZ 5L	R\$ 51,75	R\$ 6.675,75
27	41964	4	ALICATE 8 POLEGADAS COM ISOLANTE	R\$ 28,30	R\$ 113,20
28	42027	10	ALICATE BICO CHATO 6 POLEGADA	R\$ 27,90	R\$ 279,00
29	7410	18	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	R\$ 19,70	R\$ 354,60
30	41960	13	ALICATE UNIVERSAL 7 POLEGADAS	R\$ 22,00	R\$ 286,00
31	12828	8	APARADOR DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
32	12829	3	APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V	R\$ 215,42	R\$ 646,26
33	41826	20	ARAME GALVANIZADO BWG 16 1,65 MM - KG	R\$ 10,51	R\$ 210,20
34	6591	6	ARAME LISO PARA CERCA 15 X 17 ROLO COM 1000 MT	R\$ 423,48	R\$ 2.540,88
35	4979	210	ARAME RECOZIDO 18 1,25 MM ROLO COM 1 KG	R\$ 8,02	R\$ 1.684,20
36	12495	656	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	R\$ 11,39	R\$ 7.471,84
37	3012	12	ARGAMASSA INTERNA 20KG	R\$ 11,24	R\$ 134,88
38	6611	50	ARMAÇAO REX 2 ROLD 1/8 METAL	R\$ 9,99	R\$ 499,50
39	6612	9	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO.	R\$ 39,65	R\$ 356,85



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

40	3018	440	ARREMAT PCV PERFIL U 10MM BARRA 6MT	R\$ 17,31	R\$ 7.616,40
41	6613	290	ARREMAT PVC TIPO N 10MM BARRA 6MT	R\$ 17,75	R\$ 5.147,50
42	41972	530	ARRUELA 1/2	R\$ 0,33	R\$ 174,90
43	41971	530	ARRUELA 3/4	R\$ 0,26	R\$ 137,80
44	41968	530	ARRUELA 3/8	R\$ 0,18	R\$ 95,40
45	41970	580	ARRUELA 5/16	R\$ 0,18	R\$ 104,40
46	41969	580	ARRUELA 9/16	R\$ 0,22	R\$ 127,60
47	42009	92	ASSENTO SANITARIO BRANCO UNIVERSAL AP 000	R\$ 22,00	R\$ 2.024,00
48	12492	650	AZULEJO ESMALTADO 32 X 57 2,03 M - CX	R\$ 20,61	R\$ 13.396,50
49	10114	142	BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA	R\$ 92,55	R\$ 13.142,10
50	13046	30	BANDEJA PARA PINTURA PRETA 3.6 LT	R\$ 7,24	R\$ 217,20
51	12949	30	BARRA ALCA APOIO 60CM 1987 CR 60CM X 1"	R\$ 104,96	R\$ 3.148,80
52	12944	28	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1"	R\$ 140,16	R\$ 3.924,48
53	42010	40	BARRA ROSCAVEL 5/16	R\$ 4,10	R\$ 164,00
54	42016	40	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.	R\$ 17,80	R\$ 712,00
55	42017	35	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.	R\$ 13,30	R\$ 465,50
56	6615	130	BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG	R\$ 72,08	R\$ 9.370,40
57	13088	360	BOCAL PARA LAMPADA EM LOUÇA PORCELANA TETO	R\$ 3,04	R\$ 1.094,40
58	13016	54	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL 25CM	R\$ 6,70	R\$ 361,80
59	13017	61	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 BRANCA 19CM	R\$ 9,68	R\$ 590,48
60	6617	54	BOIA NIVEL 1,5M UNIP. 15A CB - 2001	R\$ 37,01	R\$ 1.998,54
61	10305	5	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA	R\$ 73,00	R\$ 365,00
62	7861	85	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	R\$ 19,83	R\$ 1.685,55
63	7879	3	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM	R\$ 2,60	R\$ 7,80
64	7881	3	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	R\$ 3,02	R\$ 9,06
65	7883	2	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM	R\$ 3,35	R\$ 6,70
66	7885	62	BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM	R\$ 5,83	R\$ 361,46
67	7890	70	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM	R\$ 10,81	R\$ 756,70
68	7893	3	BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM	R\$ 9,08	R\$ 27,24
69	3031	80	BROCA DE VIDIA 5MM	R\$ 3,84	R\$ 307,20
70	3032	70	BROCA DE VIDIA 6MM	R\$ 4,40	R\$ 308,00
71	13128	229	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM	R\$ 6,21	R\$ 1.422,09
72	10045	320	BUCHA 10MM	R\$ 0,11	R\$ 35,20
73	3035	310	BUCHA 6 MM	R\$ 0,03	R\$ 9,30
74	4608	310	BUCHA 8 MM - UN	R\$ 0,07	R\$ 21,70
75	41386	60	BUCHA DE NYLON S-7	R\$ 0,08	R\$ 4,80
76	12873	245	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM	R\$ 0,97	R\$ 237,65
77	12822	245	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA	R\$ 0,46	R\$ 112,70
78	12813	351	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM	R\$ 2,23	R\$ 782,73
79	6621	1.300	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM2	R\$ 13,55	R\$ 17.615,00
80	6624	2.070	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO	R\$ 1,10	R\$ 2.277,00
81	42019	80	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO	R\$ 2,34	R\$ 187,20
82	41956	455	CABO PP 3X1.5 - MTS	R\$ 2,10	R\$ 955,50
83	1341	50	CADEADO 20MM	R\$ 8,32	R\$ 416,00
84	1342	50	CADEADO 30MM	R\$ 12,18	R\$ 609,00
85	1343	40	CADEADO 35MM	R\$ 16,43	R\$ 657,20
86	1344	55	CADEADO 50MM	R\$ 26,58	R\$ 1.461,90



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

87	13018	7	CAIXA D' AGUA PLAST. 05000 L	R\$ 1.802,62	R\$ 12.618,34
88	12499	5	CAIXA D'AGUA PÁSTICA 5.000 L BUJÃO	R\$ 2.420,53	R\$ 12.102,65
89	13019	30	CAIXA D'AGUA PLAST. 01000 LTS	R\$ 341,16	R\$ 10.234,80
90	3065	144	CAIXA DESCARGA BRANCA1ª LINHA	R\$ 23,61	R\$ 3.399,84
91	12905	38	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA	R\$ 1,97	R\$ 74,86
92	12907	43	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC	R\$ 0,96	R\$ 41,28
93	4660	2.060	CAL PARA PINTURA - PCT 8 KG	R\$ 11,82	R\$ 24.349,20
94	6628	210	CAL VIRGEM 20 KG	R\$ 18,66	R\$ 3.918,60
95	41962	240	CANALETA 30X30X2MT FECHADA SEM DIVISORIA COM TAMPA - COR CREME	R\$ 12,40	R\$ 2.976,00
96	41963	120	CANALETA 80X50X2000MM FECHADA SEM DIVISORIA COM TAMPA - COR CREME	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
97	12929	70	CANALETA CONDUITE BRANCA 50 X 20 CM 2MT	R\$ 34,85	R\$ 2.439,50
98	13109	210	CANALETA CONDULETE BRANCA 50 X 20 CM 2MT	R\$ 15,31	R\$ 3.215,10
99	12963	170	CANALETA LISA FECHADO MARFIM 20 X 20 X 2 METROS	R\$ 4,30	R\$ 731,00
100	13357	180	CANALETA RECORTE FECHADO CINZA 20X20X2MT	R\$ 9,40	R\$ 1.692,00
101	6633	90	CANALETA VENTILADA RF 20 X 20 X 2000MM BARRA	R\$ 16,08	R\$ 1.447,20
102	6629	180	CANALETA VENTILADA RF 50 X 50 X 2000MM BARRA	R\$ 26,07	R\$ 4.692,60
103	8716	15	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	R\$ 9,48	R\$ 142,20
104	12871	155	CAP ESGOTO 040 MM	R\$ 1,70	R\$ 263,50
105	12870	105	CAP ESGOTO 050 MM	R\$ 2,55	R\$ 267,75
106	12869	105	CAP ESGOTO 075 MM	R\$ 3,96	R\$ 415,80
107	12868	105	CAP ESGOTO 100 MM	R\$ 4,16	R\$ 436,80
108	12823	160	CAP ROSCAVEL 1/2	R\$ 0,66	R\$ 105,60
109	12824	175	CAP ROSCAVEL 3/4	R\$ 0,96	R\$ 168,00
110	6651	22	CARRIOLA LATAO C/ PNEU E CAMARA	R\$ 86,28	R\$ 1.898,16
111	12991	30	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM	R\$ 4,00	R\$ 120,00
112	12992	35	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 06MM	R\$ 2,29	R\$ 80,15
113	12993	45	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM	R\$ 5,43	R\$ 244,35
114	12995	40	CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM	R\$ 4,00	R\$ 160,00
115	13012	20	CARTELA DEFICIENTE FISICO PS 15X20	R\$ 11,86	R\$ 237,20
116	13013	26	CARTELA FEMININO PS 15X20	R\$ 11,86	R\$ 308,36
117	13015	30	CARTELA JOGUE NO LIXO 20X15CM	R\$ 9,62	R\$ 288,60
118	13014	26	CARTELA MASCULINO PS 15X20	R\$ 11,86	R\$ 308,36
119	12996	105	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 4,8X40MM	R\$ 5,66	R\$ 594,30
120	13007	100	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,5X30MM	R\$ 3,96	R\$ 396,00
121	13006	105	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,8X40MM	R\$ 5,66	R\$ 594,30
122	13011	25	CARTELA PROIBIDO FUMAR PS 15X20	R\$ 11,86	R\$ 296,50
123	41925	30	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	R\$ 5,38	R\$ 161,40
124	13122	16	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 110CM	R\$ 40,30	R\$ 644,80
125	6637	1.120	CERAMICA ANTI ADERENTE POR M2	R\$ 16,90	R\$ 18.928,00
126	6638	2.062	CERAMICA BRANCA PI 4 45X45 2MT	R\$ 15,79	R\$ 32.558,98
127	12989	12	CESTO MULTIUSO C/T 100LT VERDE	R\$ 106,85	R\$ 1.282,20
128	12990	64	CESTO MULTIUSO C/T 60LT VERDE	R\$ 70,88	R\$ 4.536,32
129	41926	20	CHAPA DURATEX FURADA 2.75 X 1.22 X 2.5	R\$ 44,71	R\$ 894,20
130	8850	46	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÊ 5-5-8 A=I MAX 7A	R\$ 171,08	R\$ 7.869,68
131	6640	200	CHUVEIRO DUCHA 127 V	R\$ 49,19	R\$ 9.838,00
132	12841	83	CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO	R\$ 6,39	R\$ 530,37
133	12842	11	CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2	R\$ 49,80	R\$ 547,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

134	6641	2.820	CIMENTO SC 50KG	R\$ 26,00	R\$ 73.320,00
135	13119	119	COLA BRANCA PARA PINTURA 10 KG	R\$ 102,66	R\$ 12.216,54
136	13044	184	COLA MADEIRA 250 GR	R\$ 5,37	R\$ 988,08
137	6642	90	COLA PARA CANO PVC 75 ML	R\$ 4,80	R\$ 432,00
138	3104	7	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	R\$ 15,68	R\$ 109,76
139	12843	19	COLHER PEDREIRO RETA Nº 8	R\$ 12,94	R\$ 245,86
140	10112	114	COLUNA PARA LAVATORIO INDIVIDUAL BRANCO	R\$ 49,63	R\$ 5.657,82
141	13360	11	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 95	R\$ 7,88	R\$ 86,68
142	6643	9	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	R\$ 3,39	R\$ 30,51
143	41951	160	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONTE	R\$ 17,30	R\$ 2.768,00
144	41952	38	CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA	R\$ 17,30	R\$ 657,40
145	9833	204	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V C/ PLACA NBR 14136	R\$ 12,30	R\$ 2.509,20
146	9827	195	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V C/ PLACA NBR 14136	R\$ 12,30	R\$ 2.398,50
147	12484	65	CORANTE CONCENTRADO AMARELO ORGANICO 946 ML	R\$ 0,16	R\$ 10,40
148	12486	35	CORANTE CONCENTRADO TERRA 946 ML	R\$ 0,07	R\$ 2,45
149	12485	90	CORANTE CONCENTRADO VERDE ORGANICO 946 ML	R\$ 0,12	R\$ 10,80
150	42704	40	CORREDICA PARA GAVETA 45 CM	R\$ 4,99	R\$ 199,60
151	41827	14	CORRENTE GALVANIZADA 4,0 MM - KG	R\$ 17,28	R\$ 241,92
152	12803	20	CORRENTE SOLD. GALV. 3,20MM 1/8	R\$ 3,89	R\$ 77,80
153	12798	20	CORRENTE SOLD. GALV. 5,50MM 7/32	R\$ 8,82	R\$ 176,40
154	12805	30	CORRENTE SOLD. GALV. 8,00 MM 5/16	R\$ 18,96	R\$ 568,80
155	12804	110	CORRENTE SOLD. GALV. 9,50MM 3/8	R\$ 26,83	R\$ 2.951,30
156	13129	5	CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM	R\$ 202,93	R\$ 1.014,65
157	3120	275	COTOVELO3/4	R\$ 0,60	R\$ 165,00
158	12500	18	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	R\$ 1.883,79	R\$ 33.908,22
159	12809	1.450	CUMEEIRA AMIANTO 6 MM - 15 GRAU 1,10 M	R\$ 25,31	R\$ 36.699,50
160	12810	1.500	CUMEEIRA CIMENTO NATURAL (AV)	R\$ 3,52	R\$ 5.280,00
161	6646	150	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	R\$ 27,42	R\$ 4.113,00
162	12818	245	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM	R\$ 2,11	R\$ 516,95
163	12817	235	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM	R\$ 8,63	R\$ 2.028,05
164	8927	65	DISCO DIAMANTADO LISO 4,5\''	R\$ 17,22	R\$ 1.119,30
165	13363	15	DISJUNTOR 3 POLOS 025 AMP	R\$ 54,59	R\$ 818,85
166	12902	60	DISJUNTOR 1 POLOS 050 AMP. DQE 2050 MENA PRETO	R\$ 16,34	R\$ 980,40
167	12901	60	DISJUNTOR 2 POLOS 050 AMP. DQE 2050 MENA PRETO	R\$ 53,97	R\$ 3.238,20
168	6647	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20A SOI	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
169	42022	2	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 32A	R\$ 20,43	R\$ 40,86
170	42021	3	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A	R\$ 21,13	R\$ 63,39
171	13362	35	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 40 A	R\$ 32,07	R\$ 1.122,45
172	13361	45	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 63A	R\$ 43,61	R\$ 1.962,45
173	6649	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 70A	R\$ 80,79	R\$ 4.039,50
174	12839	27	DISPENSADOR DE COPOS 2 TUBOS DE AGUA E 17 BRANCO	R\$ 30,74	R\$ 829,98
175	3135	45	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	R\$ 50,25	R\$ 2.261,25
176	6605	80	DOBRADICA 3 FUROS 2/5 PARA MARCENARIA	R\$ 0,65	R\$ 52,00
177	3139	235	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)	R\$ 7,00	R\$ 1.645,00
178	10113	60	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	R\$ 81,81	R\$ 4.908,60
179	7702	14	ELETRODO 3,25MM 92.58	R\$ 8,54	R\$ 119,56
180	3143	175	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	R\$ 4,91	R\$ 859,25
181	6400	15	ENXADA ESTREITA COM CABO	R\$ 30,32	R\$ 454,80
182	6401	19	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	R\$ 33,91	R\$ 644,29



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

183	41928	10	ENXADAO 130CM COM CABO	R\$ 33,70	R\$ 337,00
184	12939	11	ESCADA ALUMINIO 9 DEGR. SUPORTA ATE 120KG	R\$ 259,74	R\$ 2.857,14
185	41927	7	ESCADA DE ALUMINIO 6 X2 DEGRAUS 3.3MT	R\$ 323,91	R\$ 2.267,37
186	12491	160	ESMALTE BASE D'AGUA BRANCO 3.6 ML	R\$ 59,37	R\$ 9.499,20
187	12945	32	ESPATULA AÇO CROMADO C/ MAD. 100 MM	R\$ 8,54	R\$ 273,28
188	13125	17	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"	R\$ 165,67	R\$ 2.816,39
189	12916	50	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
190	12917	15	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
191	12931	38	EXTENSOR P/ROLO PINTURA 3 METROS	R\$ 28,30	R\$ 1.075,40
192	12948	12	FACAO PARA MATO 14 C/ CABO PLAST	R\$ 16,52	R\$ 198,24
193	4634	60	FECHADURA DE TAMBOR 30 MM - UN	R\$ 6,00	R\$ 360,00
194	9823	107	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO	R\$ 33,90	R\$ 3.627,30
195	6404	120	FECHADURA INOX 2600/70 IP	R\$ 32,77	R\$ 3.932,40
196	6405	85	FECHADURA WC INOX 2800/70	R\$ 22,15	R\$ 1.882,75
197	7450	94	FILTRO DE LINHA 2P + T COM 05 TOMADAS CABO DE 1.5M	R\$ 29,50	R\$ 2.773,00
198	12956	808	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO	R\$ 1,59	R\$ 1.284,72
199	13356	60	FIO FLEXIVEL 1,0 MM2 VERMELHO - METRO	R\$ 0,58	R\$ 34,80
200	12958	1.000	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO	R\$ 0,99	R\$ 990,00
201	3166	2.460	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS	R\$ 1,02	R\$ 2.509,20
202	3165	200	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - MTS	R\$ 0,99	R\$ 198,00
203	12955	813	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 BRANCO 750V - METRO	R\$ 1,64	R\$ 1.333,32
204	42004	710	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO	R\$ 1,64	R\$ 1.164,40
205	41931	60	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO	R\$ 1,59	R\$ 95,40
206	41930	900	FIO PARALELO 2 X 2 1/2	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
207	13002	230	FITA CREPE 24 MM X 50 M	R\$ 4,16	R\$ 956,80
208	12488	280	FITA CREPE 48 MM X 50 M	R\$ 7,93	R\$ 2.220,40
209	13003	10	FITA DEMARCAÇÃO VERMELHA 48MM X 30M	R\$ 14,59	R\$ 145,90
210	6407	65	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19 X 5M 3 M	R\$ 23,62	R\$ 1.535,30
211	42028	60	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE 12MM X 2M	R\$ 4,50	R\$ 270,00
212	6409	65	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	R\$ 3,64	R\$ 236,60
213	12826	45	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 02 MT	R\$ 39,75	R\$ 1.788,75
214	6563	120	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	R\$ 4,11	R\$ 493,20
215	12825	55	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	R\$ 6,06	R\$ 333,30
216	12816	60	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4	R\$ 7,08	R\$ 424,80
217	12815	50	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.	R\$ 11,74	R\$ 587,00
218	12812	1.800	FORRO PVC 08MM X 20CM X 6M BARRA BRANCO	R\$ 16,90	R\$ 30.420,00
219	6564	2.200	FORRO PVC 08MM X 20CM X 8M BARRA BRANCO	R\$ 16,92	R\$ 37.224,00
220	4509	8	HASTE CONJ DE PROT C/ ROSCA B/C 5/8"	R\$ 27,19	R\$ 217,52
221	12504	12	HIDROPISTOLA METALICA ENGATE RÁPIDO 78535/401	R\$ 21,37	R\$ 256,44
222	6674	55	IMPERMEABILIZANTE LATA 18 L, ONU, 1263 3 TINTA.	R\$ 215,52	R\$ 11.853,60
223	11831	100	INTERCAP - 5 LT	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
224	13358	90	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	R\$ 16,97	R\$ 1.527,30
225	12914	90	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11	R\$ 5,32	R\$ 478,80
226	12801	110	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V	R\$ 3,62	R\$ 398,20
227	6568	105	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	R\$ 0,84	R\$ 88,20
228	6569	140	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	R\$ 3,04	R\$ 425,60
229	6571	85	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	R\$ 0,65	R\$ 55,25
230	41932	65	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	R\$ 3,07	R\$ 199,55
231	3208	40	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	R\$ 0,60	R\$ 24,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

232	12853	101	JOELHO SOLDAVEL LR 90 20 MM X 1/2	R\$ 1,09	R\$ 110,09
233	12854	105	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 1/2	R\$ 1,19	R\$ 124,95
234	12855	125	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 3/4	R\$ 1,63	R\$ 203,75
235	12856	101	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 40 MM	R\$ 4,06	R\$ 410,06
236	12857	100	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 50 MM	R\$ 4,27	R\$ 427,00
237	6572	137	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25MM	R\$ 0,32	R\$ 43,84
238	12844	110	JOELHO SOLDAVEL 90 X 40MM	R\$ 2,51	R\$ 276,10
239	12845	80	JOELHO SOLDAVEL 90 X 50MM	R\$ 2,00	R\$ 160,00
240	13132	22	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM	R\$ 57,04	R\$ 1.254,88
241	6574	130	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	R\$ 11,76	R\$ 1.528,80
242	12496	70	JUNTA PLUS SP-50 BRANCO PLUS 2 KG	R\$ 122,08	R\$ 8.545,60
243	42698	2	LAMINA DE SERRA TICO TICO	R\$ 2,70	R\$ 5,40
244	4673	100	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN	R\$ 8,40	R\$ 840,00
245	4674	110	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN	R\$ 8,40	R\$ 924,00
246	3219	350	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	R\$ 13,32	R\$ 4.662,00
247	6573	50	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	R\$ 18,75	R\$ 937,50
248	6575	166	LAMPADA FLUORECENTE 25 W / 127 V	R\$ 10,09	R\$ 1.674,94
249	6570	50	LAMPADA FLUORECENTE 25 W / 220 V	R\$ 9,70	R\$ 485,00
250	6576	147	LAMPADA FLUORECENTE 45 W 127 V	R\$ 29,00	R\$ 4.263,00
251	6577	130	LAMPADA FLUORECENTE 45 W 220 V	R\$ 24,05	R\$ 3.126,50
252	1601	30	LAMPADA FLUORESCENTE - 40 WATTS	R\$ 4,65	R\$ 139,50
253	11102	160	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,65	R\$ 744,00
254	6579	115	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V	R\$ 6,00	R\$ 690,00
255	10002	485	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V	R\$ 6,00	R\$ 2.910,00
256	13127	39	LAPIS CARPINTEIRO AZUL	R\$ 1,18	R\$ 46,02
257	13082	6	LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V	R\$ 553,02	R\$ 3.318,12
258	12974	54	LAVATORIO BRANCO MEDIO 176 LV 0211	R\$ 63,57	R\$ 3.432,78
259	12493	32	LED SOBREPOR DE 100 LED 8W 1A QUADRADO 13.3	R\$ 100,19	R\$ 3.206,08
260	12494	32	LED SOBREPOR DE 72 LED 6W 1A QUADRADO 13.4	R\$ 81,13	R\$ 2.596,16
261	7622	44	LIMA CHATA - 8"	R\$ 16,08	R\$ 707,52
262	10081	12	LIMATAO REDONDO MOTOSSERRA GRÃO MÉDIO 200X4.5MM	R\$ 3,85	R\$ 46,20
263	13126	30	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM BRANCA 100 MT	R\$ 5,70	R\$ 171,00
264	3233	139	LIXA D'AGUA N. 100	R\$ 1,07	R\$ 148,73
265	3234	155	LIXA D'AGUA N. 150	R\$ 1,07	R\$ 165,85
266	3235	80	LIXA D'AGUA N. 180	R\$ 1,07	R\$ 85,60
267	4625	165	LIXA FOLHA GRANA 240 - UN	R\$ 0,69	R\$ 113,85
268	42703	3	LIXA GRAO 100 - ROLO COM 50 METRO	R\$ 132,15	R\$ 396,45
269	3237	3	LIXA GRAO 120 - ROLO COM 50 METRO	R\$ 107,50	R\$ 322,50
270	42702	2	LIXA GRAO 50 - ROLO COM 50 METRO	R\$ 148,10	R\$ 296,20
271	3241	3	LIXA GRAO 80- ROLO COM 50 METRO	R\$ 148,10	R\$ 444,30
272	41933	10	LIXA MADEIRA GR 180 225 X 2.75	R\$ 0,73	R\$ 7,30
273	6650	1	LIXADEIRA TREME TREME 127 V	R\$ 261,36	R\$ 261,36
274	12498	20	LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 20 L	R\$ 181,30	R\$ 3.626,00
275	12936	49	LONA PLAST. ESTUFA 150 MICRA 4 X 100M TRANSP. TRICAPA	R\$ 11,22	R\$ 549,78
276	41935	32	LONA PRETA 100 X 8 DE LARGURA	R\$ 9,28	R\$ 296,96
277	12859	35	LUVA ESGOTO 040 MM	R\$ 0,79	R\$ 27,65
278	12860	25	LUVA ESGOTO 050 MM	R\$ 1,86	R\$ 46,50
279	12861	88	LUVA ESGOTO 075 MM	R\$ 3,43	R\$ 301,84
280	12862	110	LUVA ESGOTO 100 MM	R\$ 3,52	R\$ 387,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

281	6436	75	LUVA PVC 25MM	R\$ 0,40	R\$ 30,00
282	8985	50	LUVA PVC FORRADA 26 CM CURTA ASPERA	R\$ 6,24	R\$ 312,00
283	4676	75	LUVA SOLDAVEL 20MM - UN	R\$ 0,29	R\$ 21,75
284	12851	145	LUVA SOLDAVEL 25MM	R\$ 0,40	R\$ 58,00
285	12852	95	LUVA SOLDAVEL 32 MM	R\$ 1,16	R\$ 110,20
286	4678	165	LUVA SOLDAVEL 40MM - UN	R\$ 0,70	R\$ 115,50
287	4679	155	LUVA SOLDAVEL 50MM - UN	R\$ 1,74	R\$ 269,70
288	3254	20	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 1ª LINHA	R\$ 0,87	R\$ 17,40
289	3255	34	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 1ª LINHA	R\$ 1,21	R\$ 41,14
290	3256	20	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2	R\$ 1,21	R\$ 24,20
291	1715	200	MANGUEIRA 3/4 PARA JARDIM - AMARELA - METRO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
292	10126	50	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM 1X2,5MM - METRO	R\$ 1,81	R\$ 90,50
293	10127	30	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM 3/4X2,0MM - METRO	R\$ 2,60	R\$ 78,00
294	13106	90	MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO	R\$ 2,39	R\$ 215,10
295	13085	14	MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M	R\$ 10,96	R\$ 153,44
296	42005	5	MANTA TERMICA ADESIVA 1.20 MT	R\$ 9,14	R\$ 45,70
297	42025	3	MARTELO UNHA 18 MM	R\$ 17,00	R\$ 51,00
298	13123	11	MARTELO UNHA 25 MM	R\$ 20,95	R\$ 230,45
299	3267	430	MASCARA DESC/ SEM VALVULA	R\$ 4,37	R\$ 1.879,10
300	10122	35	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES BRANCA - UND	R\$ 2,27	R\$ 79,45
301	6673	75	MASSA CALAFETAR 350 GR	R\$ 6,51	R\$ 488,25
302	12490	10	MASSA CORRIDA ACRILICA 900 ML	R\$ 7,25	R\$ 72,50
303	3269	165	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 65,25	R\$ 10.766,25
304	6665	105	MASSA CORRIDA PVA 25KG	R\$ 41,01	R\$ 4.306,05
305	41390	36	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V	R\$ 4,37	R\$ 157,32
306	41388	30	MODULO TOMADA RJ45	R\$ 16,03	R\$ 480,90
307	13097	60	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	R\$ 33,28	R\$ 1.996,80
308	12821	139	NIPEL ROCAVEL 1/2	R\$ 0,39	R\$ 54,21
309	12820	139	NIPEL ROSCAVEL 3/4	R\$ 0,59	R\$ 82,01
310	13124	10	NIVEL DE ALUMINIO 20"	R\$ 16,92	R\$ 169,20
311	13131	38	OCULOS SEGURNÇA ANTI EMBACAMENTO INCOLOR	R\$ 13,04	R\$ 495,52
312	4848	8	PA QUADRADA C/ CABO	R\$ 35,00	R\$ 280,00
313	6675	80	PALANQUE DE CANTO PRE MOLDADO 3M 15 X 15	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
314	6666	55	PALANQUE SEM CURVA PRE MOLDADO 2.90M 10 X10	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
315	41973	550	PARAFUSO FRANCE C/ PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL	R\$ 1,12	R\$ 616,00
316	41986	50	PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL	R\$ 0,24	R\$ 12,00
317	41974	550	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL	R\$ 0,72	R\$ 396,00
318	41975	550	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL	R\$ 0,87	R\$ 478,50
319	41976	600	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL	R\$ 0,10	R\$ 60,00
320	41977	550	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL	R\$ 0,11	R\$ 60,50
321	41978	550	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL	R\$ 0,12	R\$ 66,00
322	41979	550	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL	R\$ 0,13	R\$ 71,50
323	41980	550	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL	R\$ 1,12	R\$ 616,00
324	41984	50	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL	R\$ 0,98	R\$ 49,00
325	41985	50	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL	R\$ 0,12	R\$ 6,00
326	41981	550	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL	R\$ 0,59	R\$ 324,50
327	41982	550	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL	R\$ 0,12	R\$ 66,00
328	41983	550	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL	R\$ 0,13	R\$ 71,50
329	42006	32	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,45 X 35 CX COM 1000	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

330	3287	34	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO	R\$ 1,83	R\$ 62,22
331	13105	50	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM	R\$ 1,14	R\$ 57,00
332	12811	2.450	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO	R\$ 0,45	R\$ 1.102,50
333	42701	1	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 300 UNID	R\$ 18,00	R\$ 18,00
334	42700	3	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 300 UNID	R\$ 18,00	R\$ 54,00
335	6360	3	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 300 UNID	R\$ 21,00	R\$ 63,00
336	6528	3	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 300 UNID	R\$ 24,00	R\$ 72,00
337	13010	1.450	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.1/4X060	R\$ 0,27	R\$ 391,50
338	13008	1.450	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.3/8X080	R\$ 0,67	R\$ 971,50
339	13009	1.450	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.5/16X050	R\$ 0,35	R\$ 507,50
340	41940	50	PASSARINHEIRA UNIVERSAL CERAMICA	R\$ 0,26	R\$ 13,00
341	10115	10	PIA 1,20X0,56 CM GRANITO CINZA ESCURO	R\$ 110,35	R\$ 1.103,50
342	13096	7	PIA INOX 1CC 120 X 52 CM	R\$ 173,26	R\$ 1.212,82
343	13081	10	PIA INOX 1CC 160 X 55 CM	R\$ 459,11	R\$ 4.591,10
344	13113	30	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 Nº 00	R\$ 1,33	R\$ 39,90
345	13114	55	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 Nº 02	R\$ 1,35	R\$ 74,25
346	41938	69	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 18 N. 18	R\$ 3,32	R\$ 229,08
347	12930	61	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/16 Nº 16	R\$ 2,92	R\$ 178,12
348	13074	54	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/20 N. 20	R\$ 4,25	R\$ 229,50
349	13073	24	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/22 NUM. 22	R\$ 4,90	R\$ 117,60
350	13072	95	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/24 N. 24	R\$ 4,69	R\$ 445,55
351	13049	20	PINCEL TRINCHA 396/6 2. 1/2	R\$ 5,54	R\$ 110,80
352	12910	35	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO	R\$ 10,88	R\$ 380,80
353	12909	35	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO	R\$ 12,70	R\$ 444,50
354	12791	50	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA	R\$ 3,85	R\$ 192,50
355	12920	75	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT	R\$ 2,75	R\$ 206,25
356	12921	10	PINO FEMEA PLUGUE CINZA	R\$ 3,02	R\$ 30,20
357	12919	40	PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A	R\$ 8,95	R\$ 358,00
358	12505	15	PLACA LUX 2 CEGA 4 X 257105/001	R\$ 1,93	R\$ 28,95
359	13034	150	PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA	R\$ 4,50	R\$ 675,00
360	12908	120	PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO	R\$ 3,37	R\$ 404,40
361	6669	80	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	R\$ 10,87	R\$ 869,60
362	41954	110	PLUG 90 2P+T 10A 250V	R\$ 4,80	R\$ 528,00
363	42013	60	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V	R\$ 6,53	R\$ 391,80
364	42014	60	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V	R\$ 5,30	R\$ 318,00
365	9793	145	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V	R\$ 6,25	R\$ 906,25
366	41953	135	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V	R\$ 4,44	R\$ 599,40
367	41812	250	PO DE PEDRA BRITA - M3	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
368	13098	35	POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML	R\$ 26,30	R\$ 920,50
369	42695	5	PONTEIRO PARA PARAFUSADEIRA PH2	R\$ 3,53	R\$ 17,65
370	41967	550	PORCA 3/4	R\$ 0,52	R\$ 286,00
371	6922	600	PORCA 3/8	R\$ 0,13	R\$ 78,00
372	41965	600	PORCA 5/16	R\$ 0,22	R\$ 132,00
373	41966	600	PORCA 9/16	R\$ 0,33	R\$ 198,00
374	13103	40	PORTA DE MADEIRA SIMPLES PARA ALVENARIA 2.10 X 70 X 35CM	R\$ 132,56	R\$ 5.302,40
375	41936	45	PORTA LISA 80 X 2,10 X 35	R\$ 68,63	R\$ 3.088,35
376	6683	50	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 600 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 78,85	R\$ 3.942,50
377	6670	30	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 700 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 68,63	R\$ 2.058,90



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

378	6684	40	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 800 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 78,85	R\$ 3.154,00
379	12502	2	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17	R\$ 201,76	R\$ 403,52
380	12999	20	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS	R\$ 27,22	R\$ 544,40
381	1531	20	PORTA SABONETE LIQUIDO - UN	R\$ 28,91	R\$ 578,20
382	3324	130	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA	R\$ 72,08	R\$ 9.370,40
383	41835	100	POSTE DE CONCRETO 6,5 M DE ALTURA	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
384	41837	20	POSTE DE CONCRETO 9,5 M DE ALTURA	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
385	6686	18	POSTES DE CONCRETO 7 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
386	6685	19	POSTES DE CONCRETO 8 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	R\$ 285,00	R\$ 5.415,00
387	6687	14	POSTES DE CONCRETO 9 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	R\$ 335,00	R\$ 4.690,00
388	12833	16	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO	R\$ 51,05	R\$ 816,80
389	12501	16	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	R\$ 25,49	R\$ 407,84
390	12832	16	PRATELEIRA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO	R\$ 34,83	R\$ 557,28
391	6518	75	PREGO 10X10 COM CABECA	R\$ 13,35	R\$ 1.001,25
392	6519	130	PREGO 12X12 COM CABECA	R\$ 11,02	R\$ 1.432,60
393	3330	120	PREGO 13X15 C/ CABECA	R\$ 8,02	R\$ 962,40
394	7869	70	PREGO 15X21- C/C	R\$ 8,10	R\$ 567,00
395	13111	35	PREGO 16 X 27 C/C	R\$ 8,89	R\$ 311,15
396	4589	335	PREGO 17 X 27 COM CABECA - KG	R\$ 5,81	R\$ 1.946,35
397	6747	155	PREGO 18 X 36- KG	R\$ 7,41	R\$ 1.148,55
398	4839	645	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG	R\$ 5,81	R\$ 3.747,45
399	6748	40	PREGO 19 X 39- KG	R\$ 5,81	R\$ 232,40
400	13112	5	PREGO 22 X 42 C/C	R\$ 7,03	R\$ 35,15
401	4843	1.020	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG	R\$ 8,70	R\$ 8.874,00
402	41941	160	PREGO TELHEIRO 18X30 - 500GR	R\$ 8,09	R\$ 1.294,40
403	41942	10	PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR	R\$ 17,80	R\$ 178,00
404	6752	30	QUADRO DIST 18/24 PORTA BR SOBREPOR	R\$ 103,03	R\$ 3.090,90
405	4434	20	QUADRO DIST QDETG-UX 34/24 150 A EMBUTIR	R\$ 323,65	R\$ 6.473,00
406	42020	5	QUADRO DIST. 12/16 PORTA BR SOBREPOR	R\$ 83,27	R\$ 416,35
407	12840	25	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO	R\$ 86,02	R\$ 2.150,50
408	6753	47	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA GRANDE	R\$ 11,85	R\$ 556,95
409	12924	30	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT	R\$ 18,33	R\$ 549,90
410	12925	130	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUP - AFP	R\$ 23,02	R\$ 2.992,60
411	12900	60	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT	R\$ 23,07	R\$ 1.384,20
412	12926	95	REATOR ELETRONICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUP - AFP	R\$ 27,62	R\$ 2.623,90
413	12927	15	REATOR ELETRONICO POUP AFP HO 1 X 110 X 220V	R\$ 44,53	R\$ 667,95
414	6755	115	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W	R\$ 29,63	R\$ 3.407,45
415	12876	45	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.	R\$ 36,16	R\$ 1.627,20
416	12877	15	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS	R\$ 34,12	R\$ 511,80
417	12866	60	REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM	R\$ 4,02	R\$ 241,20
418	6754	34	REGADOR PLASTICO 10LTS	R\$ 14,95	R\$ 508,30
419	4693	80	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM - UN	R\$ 4,26	R\$ 340,80
420	6760	3	REGUA BI-TUBOLAR 2X1 CM C/ TAMPAS NAT 2 MT	R\$ 23,10	R\$ 69,30
421	12965	64	REGULADOR GÁS REGISTRO COM MANGUEIRA 80 CM	R\$ 25,65	R\$ 1.641,60
422	6757	195	REJUNTE BRANCO KG	R\$ 3,73	R\$ 727,35
423	6758	195	REJUNTE CINZA KG	R\$ 5,03	R\$ 980,85
424	9569	90	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V	R\$ 13,08	R\$ 1.177,20
425	9570	85	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	R\$ 13,08	R\$ 1.111,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

426	6691	130	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36	R\$ 0,27	R\$ 35,10
427	6692	60	ROLDANA PORCELANA GERMER 72 X 72 MARR	R\$ 5,31	R\$ 318,60
428	6694	64	ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO	R\$ 24,24	R\$ 1.551,36
429	13051	45	ROLO ESPUMA 15 CM ECONOMICO 406/ 15 COM SUPORTE	R\$ 10,79	R\$ 485,55
430	12489	33	ROLO KIT COMPLETO ANTIGOTA	R\$ 25,67	R\$ 847,11
431	13092	41	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 27,29	R\$ 1.118,89
432	13101	36	SEGUETA SERRA MANUAL 24 D BRANCA	R\$ 6,90	R\$ 248,40
433	6693	57	SELADOR ACRIL. BALDE 18LT	R\$ 80,52	R\$ 4.589,64
434	42031	10	SELANTE ACRILICO MULT 300ML	R\$ 26,66	R\$ 266,60
435	42696	1	SERRA CIRCULAR 60 DENTES, 3 MM, 300 MM X 30 MM	R\$ 23,82	R\$ 23,82
436	13133	5	SERRA CIRCULAR VD . P/MD.ATB 7.1/4 X 18D X 20MM	R\$ 42,76	R\$ 213,80
437	9663	6	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M	R\$ 270,74	R\$ 1.624,44
438	6695	23	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM	R\$ 50,54	R\$ 1.162,42
439	12959	130	SIFAO SANF. UNIVERSAL BRANCO	R\$ 5,56	R\$ 722,80
440	13102	28	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO STU	R\$ 7,10	R\$ 198,80
441	8983	52	SOLUPAN 50 LT	R\$ 113,00	R\$ 5.876,00
442	41520	85	SOLVENTE - LATA 5 LITROS	R\$ 38,63	R\$ 3.283,55
443	6700	110	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	R\$ 3,11	R\$ 342,10
444	13087	40	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO	R\$ 2,43	R\$ 97,20
445	6699	116	SPUD PARA VASO SANITARIO	R\$ 2,26	R\$ 262,16
446	12830	50	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESA REFORC. 25CM	R\$ 14,01	R\$ 700,50
447	12831	50	SUPORTE P/ PRATELEIRA ( L ) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM	R\$ 6,75	R\$ 337,50
448	6704	65	T UNIVERSAL PARA TOMADA	R\$ 7,22	R\$ 469,30
449	13130	6	TALHADEIRA REDONDA 12"	R\$ 19,68	R\$ 118,08
450	13084	93	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)	R\$ 2,53	R\$ 235,29
451	13064	19	TANQUE 2 CUBAS 1,22 X 0,62 CM	R\$ 198,22	R\$ 3.766,18
452	13063	15	TANQUE 3 CUBAS 1,62 X 0,55 CM.	R\$ 306,72	R\$ 4.600,80
453	12865	110	TEE ESGOTO 050 X 050 MM	R\$ 3,34	R\$ 367,40
454	12867	120	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	R\$ 6,98	R\$ 837,60
455	12864	100	TEE ESGOTO 40MM	R\$ 1,40	R\$ 140,00
456	12874	90	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.	R\$ 7,22	R\$ 649,80
457	12875	100	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM	R\$ 8,77	R\$ 877,00
458	12847	110	TEE SOLDAVEL 90 LLR 20 X 20 X 1/2	R\$ 1,39	R\$ 152,90
459	12848	105	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 1/2	R\$ 2,15	R\$ 225,75
460	12849	105	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 3/4	R\$ 2,11	R\$ 221,55
461	12846	40	TEE SOLDAVEL 90 X 25MM	R\$ 0,62	R\$ 24,80
462	12850	95	TEE SOLDAVEL 90 X 32MM	R\$ 2,71	R\$ 257,45
463	41832	2.000	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 MALHA 9 COM 2,5 M DE ALTURA - M2	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
464	41833	500	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 MALHA 9 COM 4 M DE ALTURA - M2	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
465	13089	60	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	R\$ 5,61	R\$ 336,60
466	13090	110	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 3.00 M ALTURA - 50%	R\$ 11,22	R\$ 1.234,20
467	6708	9	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	R\$ 4,62	R\$ 41,58
468	12808	2.150	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 - 6MM	R\$ 48,74	R\$ 104.791,00
469	12806	1.100	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10 - 6MM	R\$ 62,66	R\$ 68.926,00
470	12807	950	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 - 6MM	R\$ 81,41	R\$ 77.339,50
471	6735	3.450	TELHA ONDULADA 4MM 2.44 X 0.50 FL	R\$ 12,73	R\$ 43.918,50
472	6737	16	TESOURA P/ PODA C/ CABO	R\$ 35,23	R\$ 563,68
473	6739	89	TIJOLO 6 FUROS MILHEIRO	R\$ 500,00	R\$ 44.250,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

474	6738	87	TIJOLO 8 FUROS MILHEIRO	R\$ 500,00	R\$ 43.250,00
475	12973	38	TINGIDOR CORANTE AZUL 50 ML	R\$ 3,51	R\$ 133,38
476	12975	38	TINGIDOR CORANTE CASTANHO 50 ML	R\$ 3,51	R\$ 133,38
477	12976	38	TINGIDOR CORANTE LARANJA 50 ML	R\$ 4,10	R\$ 155,80
478	12977	38	TINGIDOR CORANTE OCRE 50 ML	R\$ 3,51	R\$ 133,38
479	12979	38	TINGIDOR CORANTE PRETO 50 ML	R\$ 4,10	R\$ 155,80
480	12980	38	TINGIDOR CORANTE VERDE 50 ML	R\$ 3,51	R\$ 133,38
481	12981	28	TINGIDOR CORANTE VERMELHO 50 ML	R\$ 3,51	R\$ 98,28
482	13116	20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA 3.6 ML	R\$ 47,53	R\$ 950,60
483	41527	56	TINTA ACRILICA 18 LITROS - AMARELO - (COR DA BANDEIRA DO BRASIL) - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 130,56	R\$ 7.311,36
484	41529	51	TINTA ACRILICA 18 LITROS - AZUL - (COR DA BANDEIRA DO BRASIL) - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 130,56	R\$ 6.658,56
485	41530	185	TINTA ACRILICA 18 LITROS - BRANCO GELO - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 126,58	R\$ 23.417,30
486	41528	54	TINTA ACRILICA 18 LITROS - VERDE - (COR DA BANDEIRA DO BRASIL) - COBERTURA MINIMA DE 160 M2 POR LATA - (1 MÃO)	R\$ 126,58	R\$ 6.835,32
487	12503	40	TINTA ACRILICA 3.6 ML FLORESTA	R\$ 28,96	R\$ 1.158,40
488	12987	4	TINTA ACRILICA FOSCO INTERNA E EXTERNA 18 L ABACATE	R\$ 145,11	R\$ 580,44
489	12988	20	TINTA ACRILICA FOSCO INTERNA E EXTERNA 18 L CAMURÇA	R\$ 145,11	R\$ 2.902,20
490	12998	6	TINTA ACRILICA FOSCO INTERNA E EXTERNA 18 L PESSEGO	R\$ 128,93	R\$ 773,58
491	41946	35	TINTA ESMALTE SINTETICA AZUL MAR 3,6 LT	R\$ 50,80	R\$ 1.778,00
492	41947	51	TINTA ESMALTE SINTETICA VERDE FOLHA 3,6 LT	R\$ 47,53	R\$ 2.424,03
493	4597	116	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO OURO - LT 3,6 LTS	R\$ 47,53	R\$ 5.513,48
494	9531	100	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 3,600ML	R\$ 59,33	R\$ 5.933,00
495	3445	70	TINTA OLEO 3,6ML AZUL CELESTE	R\$ 47,53	R\$ 3.327,10
496	41872	20	TINTA PARA PISO 18 LTS - BRANCO	R\$ 174,02	R\$ 3.480,40
497	41871	20	TINTA PARA PISO 18 LTS - VERDE	R\$ 175,72	R\$ 3.514,40
498	41818	20	TINTA PARA PISO 3,6 LTS - AZUL	R\$ 47,98	R\$ 959,60
499	41817	20	TINTA PARA PISO 3,6 LTS - VERMELHO	R\$ 41,96	R\$ 839,20
500	3449	73	TINTA PISO ACRILICA CINZA ESCURO 18LT	R\$ 132,65	R\$ 9.683,45
501	13067	50	TINTA SPRAY 350 ML- PRETO FOSCO AUTO COLOR	R\$ 11,50	R\$ 575,00
502	13070	50	TINTA SPRAY 350ML - LARANJA LUMINESCENTE	R\$ 19,30	R\$ 965,00
503	13065	50	TINTA SPRAY 350ML - PRATA AUTO METALICO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
504	13069	50	TINTA SPRAY 350ML - VERDE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
505	13071	50	TINTA SPRAY 350ML - VERMELHO LUMINESCENTE	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
506	13068	50	TINTA SPRAY 400 ML - ALUMINIO RODAS AUTO COLOR	R\$ 15,15	R\$ 757,50
507	13359	50	TOMADA 2P + 20A	R\$ 5,65	R\$ 282,50
508	41943	55	TOMADA 2P + T UNIVERSAL	R\$ 12,41	R\$ 682,55
509	6712	65	TOMADA EXTERNA 2P	R\$ 6,00	R\$ 390,00
510	12912	65	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.	R\$ 2,49	R\$ 161,85
511	12913	40	TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA	R\$ 5,44	R\$ 217,60
512	12506	60	TOMADA INDUSTRIAL 16A 2P + T 250V	R\$ 40,20	R\$ 2.412,00
513	6710	81	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P	R\$ 7,99	R\$ 647,19
514	6711	58	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO	R\$ 15,15	R\$ 878,70
515	13039	52	TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3TOM CINZA 2P+T	R\$ 16,86	R\$ 876,72
516	6713	110	TOMADA SISTEMA X	R\$ 8,30	R\$ 913,00
517	6715	134	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE	R\$ 5,85	R\$ 783,90
518	6717	55	TORNEIRA COM FILTRO DE AGUA PARA COZINHA	R\$ 76,46	R\$ 4.205,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

519	12967	55	TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE ) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO	R\$ 31,85	R\$ 1.751,75
520	12968	139	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE	R\$ 62,74	R\$ 8.720,86
521	3463	85	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2	R\$ 11,96	R\$ 1.016,60
522	12970	88	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / AZUL	R\$ 6,75	R\$ 594,00
523	12971	125	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA	R\$ 4,29	R\$ 536,25
524	3471	340	TRELICA 6X5X4 , 2 MM TG 12M 12 MT 7,400 KG 1ª LINHA	R\$ 44,17	R\$ 15.017,80
525	7811	7	TRENA 05 MTS.	R\$ 12,14	R\$ 84,98
526	14160	15	TRENA 10 MTS	R\$ 8,00	R\$ 120,00
527	41948	11	TRENA 30 MTS	R\$ 43,00	R\$ 473,00
528	4814	10	TRENA 50 MTS - UN	R\$ 53,00	R\$ 530,00
529	13076	40	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1"	R\$ 3,66	R\$ 146,40
530	42007	30	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1. 1/2"	R\$ 4,64	R\$ 139,20
531	13078	40	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2"	R\$ 2,90	R\$ 116,00
532	13079	40	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2. 1/2"	R\$ 7,43	R\$ 297,20
533	13080	40	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 4"	R\$ 12,82	R\$ 512,80
534	13050	30	TRINCHA PINCEL SOFF 355 - 3'	R\$ 5,54	R\$ 166,20
535	12837	90	TUBO AGUA 32MM X 1M	R\$ 6,55	R\$ 589,50
536	12836	50	TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 4,43	R\$ 221,50
537	12835	60	TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 10,45	R\$ 627,00
538	12834	60	TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 10,59	R\$ 635,40
539	6721	90	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	R\$ 48,18	R\$ 4.336,20
540	6722	60	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	R\$ 15,91	R\$ 954,60
541	1148	120	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS	R\$ 11,49	R\$ 1.378,80
542	12507	49	VALVULA CHROME 1/2	R\$ 57,28	R\$ 2.806,72
543	3496	99	VALVULA V8 LAVATORIO/TANQUE S/ UNHO	R\$ 1,87	R\$ 185,13
544	8717	34	VASO SANITARIO EM LOUÇA	R\$ 131,37	R\$ 4.466,58
545	6727	80	VERGALHAO 05MM KG 1ª LINHA	R\$ 9,03	R\$ 722,40
546	6728	130	VERGALHAO 08MM 5/16 CA50 D12 NERV 4.800 KG 1ª LINHA	R\$ 23,95	R\$ 3.113,50
547	6729	135	VERGALHAO 10MM 3/8 CA50 D12 NERV 7.400 KG 1ª LINHA	R\$ 27,72	R\$ 3.742,20
548	6730	150	VERGALHAO 12.5MM 1/2 CA50 11.50 KG	R\$ 52,21	R\$ 7.831,50
549	12802	100	VERGALHAO 4,20 MM 4.2 CA60	R\$ 6,83	R\$ 683,00
550	4723	115	VERGALHAO 6,3 MM 1/4 CA50 D12 NERV. 2,900 KG	R\$ 14,15	R\$ 1.627,25
551	6732	50	VERNIZ COPAL BRILHANTE PREMIER 3,6 L	R\$ 50,41	R\$ 2.520,50
552	6733	20	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 120 R 12 FERRO	R\$ 244,65	R\$ 4.893,00
553	6734	20	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 150 R 12 FERRO	R\$ 247,07	R\$ 4.941,40
554	6736	120	XADREZ EM PO 500 GR (CORES)	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.568.172,45</b>	

### 1. PRAZO DE ENTREGA

Entregar **em até 24 horas** após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**OBS.** As aquisições serão realizadas de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sem garantia de quantidade mínima, por se tratar de pequenos reparos.

### 2. DOS PRODUTOS



Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto. Os produtos devem atender as normas do INMETRO, e estarem de acordo com as normas técnicas da ABNT. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### 3. FORMA DE PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

### 4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

### 5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

### 7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;



#### 8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2015**  
**PREGÃO: Nº 086/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no **CPF/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, do Edital do Pregão Presencial nº 086/2015.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 086/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.



10.1.1. Entregar **em até 24 horas** após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;



IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de ..... de ..... de 2015 .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_